RETIFICA O ARTIGO 1 ?, DA LEI N ? 4.543, DE 22 DE MAIO DE 2013.

C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon**,** Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ? ? Fica retificado o Artigo 1 ?, da Lei Municipal n ? 4.543, de 22 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte reda?o.

?Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar parte ideal com ?ea de 1.577,00 m ? (um mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), pertencente ao Lote Rural n ? 110-B, do 12 ? per?etro, com ?ea total de 43.918,625m ?, situado nesta cidade e Comarca de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? de acordo com a Matr?ula n ? 39.702, Livro n ? 02, do Registro Geral do Cart?io de Registro de Im?eis da Comarca de Marechal C?dido Rondon, de propriedade deste Munic?io.?

Art. 2 ? ? Esta Lei entrar?em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito